



# Câmara Municipal de Cosmópolis

"Palácio 30 de Novembro"

## **Moção n.º 33/2018**

**Assunto:** Apresentando REPÚDIO ao Projeto de Lei Federal nº 9.482/2018, que autoriza os supermercados e estabelecimentos similares a dispensarem medicamentos isentos de prescrição.

**Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores:**

CONSIDERANDO que a comercialização de medicamentos em mercados promoverá a falsa impressão de que se trata de um produto isento de riscos, o que trará grande prejuízo à saúde da população, pois aumentará o estímulo inconsciente à automedicação e, conseqüentemente, ampliará os casos de reações adversas, intoxicações, interações com outros medicamentos, alimentos e outras substâncias, diminuição ou perda do efeito do medicamento em decorrência de uso incorreto, uso sem que haja necessidade, mascaramento e agravamento de doenças;

CONSIDERANDO que o projeto de lei supracitado fala em "diminuição substancial de custos para o sistema de saúde", no entanto, essa justificativa é inaceitável. Se aprovado, o PL provocará aumento de gastos no âmbito do Sistema Único de Saúde e na rede privada, decorrentes do agravamento de doenças e internações causadas pela utilização irracional dos medicamentos;

Considerando que medicamento isento de prescrição não é isento de orientação, pois para que promova o resultado desejado deve ser utilizado com orientação de profissional legal e tecnicamente habilitado, que deve efetuar uma avaliação prévia dos sinais e sintomas e das características individuais de cada paciente para determinar o fármaco e a dose adequada;

CONSIDERANDO que estabelecer que medicamentos somente podem ser dispensados em farmácias, sob a orientação e responsabilidade do farmacêutico, não é uma forma de restringir o acesso, mas sim de garantir a segurança dos pacientes. Por esse motivo, sabiamente a Lei Federal nº 13.021/2014 estabelece, em seu art. 13, que o farmacêutico deve prestar orientação farmacêutica, com vistas a esclarecer ao paciente a relação benefício e risco, a conservação e a utilização de fármacos e medicamentos inerentes à terapia, bem como as suas interações medicamentosas e a importância do seu correto manuseio;



# Câmara Municipal de Cosmópolis

"Palácio 30 de Novembro"

CONSIDERANDO que a aprovação do Projeto de Lei nº 9.482/2018 não assegura a qualidade de vida, mas sim prejudica, e que é direito de todo cidadão contar com assistência do farmacêutico ao adquirir medicamentos, pois a vida humana é prioridade e deve ser respeitada acima de qualquer outro interesse.

Apresentamos REPÚDIO ao Projeto de Lei Federal nº 9.482/2018, que autoriza os supermercados e estabelecimentos similares a dispensarem medicamentos isentos de prescrição.

**Ante o exposto, ouvido o Plenário e atendidas as formalidades de praxe, solicitamos que seja oficiado à Presidência da Câmara dos Deputados Federais apresentando nossas CONGRATULAÇÕES pelos motivos acima expostos.**  
PLENÁRIO "JOÃO CAPATO", 28 de novembro de 2018.

**José Carlos Passos Neto**  
Vereador

**Dr. Èlcio Amâncio**  
Vereador

**Eliane Ferreira Lacerda Defáveri**  
**Eliane Lacerda**  
Vereadora

**Renato Muniz de Andrade**  
**Renato da Farmácia**  
Vereador